



CONTROLE EXTERNO

ALERTAS

ALERTA Nº 01/2026 - DICAMB/SECEX

Alerta direcionado ao Governo do Estado do Amazonas e às Prefeituras Municipais, para que adotem medidas preventivas, integradas e coordenadas voltadas à mitigação dos impactos decorrentes de eventos hidrometeorológicos extremos, considerando os prognósticos climáticos e hidrológicos previstos para o bimestre junho e julho de 2026.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando:

- A figura do Alerta prevista no art. 59, §1º, V, da Lei Complementar nº 101/2000, especificamente quanto aos fatos que podem comprometer os resultados dos programas governamentais voltados à proteção da população, defesa civil, saúde pública, saneamento básico e meio ambiente;
- A Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 23, incisos II, VI, VII e IX; 196 e 225, que estabelecem competências comuns da União, Estados e Municípios para proteção do meio ambiente, combate à poluição, preservação da vida, promoção da saúde pública, melhoria das condições de saneamento básico e atuação em situações de calamidade e desastres;
- A Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecendo a obrigação dos entes federativos de adotarem medidas preventivas e mitigatórias voltadas à redução de riscos de desastres;
- A Lei Complementar nº 140/2011, que estabelece competências administrativas comuns relacionadas à proteção ambiental, monitoramento, prevenção e mitigação de impactos ambientais e climáticos;
- A Resolução ATRICON nº 02/2021, que estabelece Diretrizes de Controle Externo relacionadas à Gestão Florestal e Ambiental, incentivando ações preventivas, concomitantes e integradas relacionadas à governança ambiental e climática;
- A necessidade de fortalecimento das políticas públicas de prevenção e resposta a eventos climáticos extremos, especialmente enchentes, alagamentos, enxurradas, erosões fluviais, movimentos de massa, deslizamentos, interrupção logística, comprometimento do abastecimento de água e riscos sanitários;





- O Relatório Técnico elaborado pela Defesa Civil do Estado do Amazonas – “*Síntese dos prognósticos para o bimestre de junho e julho de 2026; monitoramento do nível do rio nas nove calhas; e análise de risco*”, o qual aponta risco hidrológico moderado a alto para desastre de inundação, especialmente nas calhas dos rios Juruá, Purus, Madeira e Solimões, com níveis já superiores à média histórica dos últimos dez anos e tendência de elevação nas próximas semanas;
- O referido relatório técnico destaca que o avanço simultâneo da enchente em diversas calhas amplia a probabilidade de impactos cumulativos, sobretudo nos cursos médios e baixos dos rios amazônicos, potencializando riscos às populações vulneráveis, à infraestrutura pública, ao abastecimento de água, ao transporte fluvial, à segurança alimentar e à prestação dos serviços públicos essenciais;
- As análises meteorológicas constantes no relatório técnico indicam tendência de configuração de evento climático associado ao fenômeno *El Niño* até o final de 2026, além da ocorrência de temperaturas acima da média em importantes regiões do Estado do Amazonas;
- O prognóstico climático para o bimestre de junho e julho de 2026 aponta previsão de chuvas acima da normalidade em áreas do **Médio Rio Negro, Médio Amazonas e Baixo Amazonas**, bem como temperaturas acima da média nas regiões do **Alto Madeira, Alto Juruá e alto e médio curso do rio Purus**;
- O monitoramento hidrológico realizado pela Defesa Civil do Amazonas aponta níveis dos rios superiores às médias históricas em diversas calhas hidrográficas, com possibilidade de ocorrência de eventos hidrológicos severos, alagamentos, erosões marginais, comprometimento da mobilidade e isolamento de comunidades;
- A importância do planejamento preventivo e da atuação integrada entre Estado, Municípios, Defesa Civil, órgãos ambientais, assistência social, saúde, saneamento básico e demais instituições responsáveis pela proteção da população e mitigação de riscos;
- E, por fim, o dever constitucional dos Tribunais de Contas de promover ações de controle externo preventivo e concomitante, voltadas à proteção do interesse público, da vida humana, da saúde pública, da continuidade dos serviços públicos essenciais e da preservação ambiental.

DECIDE ALERTAR o Governo do Estado do Amazonas e as Prefeituras Municipais amazonenses para que priorizem e intensifiquem ações governamentais preventivas e coordenadas voltadas a:





1. Implementar, atualizar e executar Planos de Contingência e Planos Municipais de Proteção e Defesa Civil relacionados a eventos hidrológicos e climáticos extremos;
2. Reforçar o monitoramento hidrológico, meteorológico e geotécnico em áreas urbanas e rurais sujeitas a alagamentos, erosões fluviais, deslizamentos, enxurradas e movimentos de massa;
3. Fortalecer a atuação integrada entre Defesa Civil, Secretarias de Saúde, Meio Ambiente, Infraestrutura, Assistência Social, Educação, Saneamento Básico e demais órgãos correlatos;
4. Intensificar as tratativas institucionais junto à Defesa Civil do Estado do Amazonas, objetivando o recebimento de orientações técnicas mais detalhadas, realização de treinamentos, compartilhamento de informações hidrometeorológicas, apoio operacional, prontificação de pessoal especializado e disponibilização de equipamentos, visando à execução de ações preventivas, tempestivas, integradas e coordenadas para mitigação dos impactos decorrentes de eventos climáticos e hidrológicos extremos.
5. Desenvolver ações preventivas de proteção às populações vulneráveis situadas em áreas de risco, especialmente comunidades ribeirinhas, indígenas e rurais;
6. Garantir estratégias de continuidade do abastecimento de água potável, segurança alimentar, transporte e atendimento de saúde às populações potencialmente afetadas;
7. Adotar medidas preventivas voltadas à mitigação de processos erosivos em áreas urbanas e margens fluviais sujeitas à instabilidade geológica e hidrológica;
8. Estruturar ações de logística emergencial visando assegurar o acesso a comunidades isoladas ou de difícil acesso durante eventos extremos;
9. Reforçar os sistemas de vigilância epidemiológica e sanitária relacionados às doenças de veiculação hídrica e demais agravos associados às enchentes e eventos climáticos extremos;
10. Intensificar campanhas de educação ambiental e ações educativas de conscientização da população quanto à prevenção de riscos hidrometeorológicos e procedimentos de segurança em situações de emergência, além de adotar sistemas alternativos de comunicação para acesso a populações isoladas, inclusive em cooperação com órgãos públicos e privados;
11. Adotar providências administrativas e orçamentárias necessárias para assegurar recursos humanos, materiais e financeiros destinados às ações preventivas e de resposta a desastres naturais;
12. Promover a alimentação contínua e atualização dos sistemas oficiais de monitoramento e informações relacionados à Defesa Civil e à gestão de riscos e desastres.





RELEVÂNCIA

O Estado do Amazonas possui elevada vulnerabilidade socioambiental em razão de sua extensa rede hidrográfica, das grandes distâncias territoriais, da dependência do transporte fluvial e da existência de inúmeras populações localizadas em áreas suscetíveis a eventos hidrológicos extremos.

As mudanças climáticas e os eventos extremos observados nos últimos anos vêm intensificando os impactos decorrentes de enchentes, secas severas, erosões fluviais, queimadas e comprometimento da infraestrutura pública, afetando diretamente a saúde pública, a segurança alimentar, o abastecimento de água, a mobilidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O Relatório Técnico da Defesa Civil do Estado do Amazonas evidencia cenário de atenção hidrometeorológica para o bimestre de junho e julho de 2026, indicando risco moderado a alto para desastres associados à inundação em diversas calhas hidrográficas do Estado, exigindo atuação preventiva e coordenada dos entes públicos.

Nesse contexto, a atuação preventiva e integrada dos gestores públicos constitui medida indispensável para redução de danos humanos, sociais, ambientais e econômicos, reforçando a necessidade de fortalecimento da governança climática, da proteção e defesa civil e das políticas públicas de adaptação às mudanças climáticas.

Manaus, 02 de junho de 2026.


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo


JONAS ROCHA DE ALMEIDA
Diretor de Controle Externo Ambiental

